



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - http://www.sead.pi.gov.br/

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/SEAD-PI/DL/DLASSESSORIA1 TERESINA/PI, 20 DE JUNHO DE 2023.

Processo nº 00002.003139/2020-47

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS OU SERVIÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.003139/2020-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para subsidiar **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com o fornecimento de materiais e mão de obra, nos equipamentos e nas instalações e desinstalações de condicionadores de ar existentes, bebedouros e frigobares**, visando atender demanda da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e de diversos órgãos e entidades que compoem a Administração Pública Estadual, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, especificado(s) no(s) item(ns) (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - TERESINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (btus)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	1245		
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	4568		
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	3922		
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	1498		
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	1245		
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	4494		
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	3851		
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	1661		
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	1528		
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	5387		

11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	4450		
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	1842		
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	1308		
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	5043		
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	4276		
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	1706		
17	Serviço de Instalação de Ar Condicionado tipo split	7.000	20		
18	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado tipo split	7.000	20		
19	Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado tipo split	7.000	20		
20	Serviço de Manutenção Corretiva de Ar Condicionado tipo split	7.000	20		
21	Manutenção Preventiva de Bebedouro de Coluna com opção de água mineral gelada, com reposição de material de consumo.		18		
22	Manutenção Corretiva de Bebedouro de Coluna com opção de água mineral gelada, com reposição de material de consumo.		18		
23	Manutenção Preventiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo.		18		
24	Manutenção Corretiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo		18		
TOTAL					
LOTE 2 - MACRORREGIÃO 1 - LITORAL (TD 1 - Planície Litorânea)					
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	362		
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	882		
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	835		
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	273		
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	274		
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	829		
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	792		
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	288		
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	489		
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	977		
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	872		
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	273		
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	345		
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	885		

15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	841		
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	258		
23	Manutenção Preventiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo.		25		
24	Manutenção Corretiva de Frigobares com capacidade de 76 a 80 LTS, 220V, reposição de material de consumo		25		
25	Manutenção Preventiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.		4		
26	Manutenção Corretiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.		4		
TOTAL					
LOTE 3 - MACRORREGIÃO 2 - MEIO NORTE (TD 2 - Cocais. TD 3 - Carnaubais. TD 4 - Entre-Rios)					
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	834		
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2710		
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2704		
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	840		
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	757		
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2617		
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2613		
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	958		
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	860		
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2920		
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2788		
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	827		
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	750		
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2830		
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2745		
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	809		
TOTAL					
LOTE 4 - MACRORREGIÃO 3 - SEMI-ÁRIDO (TD 5 - Vale do Sambito. TD 6 - Vale do Rio Guaribas. TD 7 - Vale do Rio Canindé. TD 8 - Serra da Capivara)					
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	758		
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2515		
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2460		

4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	770		
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	695		
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2412		
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2370		
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	870		
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	807		
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2631		
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2559		
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	786		
13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	693		
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	2541		
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	2487		
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	738		
25	Manutenção Preventiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.		4		
26	Manutenção Corretiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.		4		
TOTAL					
LOTE 5 - MACRORREGIÃO 4 - CERRADOS (TD 9 - Vale dos Rios Piauí e Itaueira. TD 10 - Tabuleiros do Alto Parnaíba. TD 11 - Chapada das Mangabeiras. TD 12 - Chapada Vale do Itaim)					
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	535		
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1685		
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	1675		
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	521		
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	471		
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1605		
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	1605		
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	581		
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	593		
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1777		
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	1729		
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	512		

13	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	485		
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	1705		
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	1695		
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	36.000 até 60.000	501		
25	Manutenção Preventiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.		4		
26	Manutenção Corretiva de Bebedouros Industrial com gabinete em aço inoxidável com 03 torneiras, com reposição de material de consumo.		4		
TOTAL					
VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES (I, II, III, IV E V)					

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ Nº DA PÁGINA DO MANUAL	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)**.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme Termo de referência (ID 8000064).

CONFORME TABELA DE ID 7527643.

1. CCOM - Coordenadoria de Comunicação do Estado;
2. PIAUIPREV - Fundação Piauí Previdência;
3. ATI - Agência de Tecnologia da Informação do Piauí;
4. SDE - Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
5. SESAPI - Secretaria de Estado da Saúde;
6. COJUV - Coordenadoria Estadual da Juventude do Estado do Piauí;
7. SSP - Secretaria de Segurança Pública;
8. IASPI - Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado;
9. JUCEPI - Junta Comercial do Estado do Piauí;
10. SEPLAN - Secretaria do Planejamento;
11. PM/PI - Polícia Militar do Estado do Piauí;
12. SECEPI - Secretaria de Esportes do Piauí;
13. SEJUS - Secretaria da Justiça;
14. CBMEPI/PI - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;
15. GAMIL - Gabinete Militar;
16. SEDUC - Secretaria da Educação;
17. SEMINPER - Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis;
18. VICEGOV - Vice - Governadoria do Estado do Piauí;

19. IAEPI - Instituto de Águas e Esgotos do Piauí;
20. FUESPI - Fundação Universidade Estadual do Piauí;
21. DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí;
22. SEID - Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
23. SEFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí;
24. SEMAR - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
25. SEAD - Secretaria de Estado da Administração;
26. SAF - Secretaria da Agricultura Familiar;
27. SEINFRA - Secretaria de Estado da Infraestrutura;
28. INTERPI - Instituto de Terras do Piauí;
29. SASC - Secretaria de Assistência, Trabalho e Direitos Humanos;
30. PGE - Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

- 5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
- 5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
- 5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEADPREV/PI não poderá exceder, na totalidade, ao **décuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEADPREV, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 13/07/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8062453** e o código CRC **5A7AA5BD**.